



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

CEP 35.780.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01 DE 26 DE ABRIL DE 2000

ALTERA O PARÁGRAFO 5º DO ARTIGO 28 DA LEI ORGÂNICA DE CORDISBURGO

A Câmara Municipal de Vereadores de Cordisburgo aprovou e a sua Mesa Diretora promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O parágrafo 5º do artigo 28 da Lei Orgânica Municipal de Cordisburgo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º - A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para as sessões Legislativas posteriores, far-se-á até o último dia útil de cada exercício e a posse se dará, automaticamente, no dia 1º de janeiro.”

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 26 de Abril de 2000.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Augusto Ascenção Ferreira".
Augusto Ascenção Ferreira
Presidente

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Valter Martins Santana".
Valter Martins Santana
Vice-Presidente

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Iris Silva de Carvalho".
Iris Silva de Carvalho
Secretária